

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
DO PODER EXECUTIVO



Ordem de Execução de Serviços nº 111/2023/COCAQ/GELOG/DIRAD 03750.010105.000010/2023-12

DAS PARTES

CONTRATANTE: Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal – Funpresp-EXE
CNPJ: 17.312.597/0001-02
Endereço: Edifício Corporate Financial Center – SCN – Quadra 02 – Bloco A – 2º andar, salas 201 a 204 -
CEP: 70.712-900
Fone: (061) 2020-9303

CONTRATADA: SANTARÉM SISTEMAS ININTERRUPTOS DE ENERGIA LTDA.
CNPJ: 03.517.431/0001-18
Endereço: QI 14 COMÉRCIO LOCAL BOLCO B LOTES 05/17 LOJA 03 GUARÁ - 01
Brasília - DF
CEP: 71.015.620
Fone: (61) 3382-6073

1. DO OBJETO

1.1. O presente expediente tem por objetivo autorizar a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva em 04 (quatro) nobreaks e suas baterias estacionárias, nas dependências da Funpresp-Exe.

Item	Descrição do Nobreak	Baterias	Quantidade	VALOR
1	Classic DSP 200-SCHNEIDER ELETRIC 20KVA/16KW 220V/380V	12V 70AH Selada VRLA	28	R\$ 1.900,00
2	Classic DSP 200-SCHNEIDER ELETRIC 20KVA/16KW 220V/380V	12V 70AH Selada VRLA	28	R\$ 1.900,00
3	MALBEC 10000 20-W I/32 SD 10KVA 220V/380V	12V 70AH Selada VRLA	32	R\$ 1.900,00
4	UPS 3S -SCHNEIDER ELETRIC 40 kVA 208V	12V 70AH Selada VRLA	20	R\$ 1.900,00
VALOR TOTAL:				R\$ 7.600,00

2. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O preço dos produtos contratados está em consonância com a proposta comercial da CONTRATADA, no valor global de **R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)**, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente da transcrição.

- 2.2. Após a emissão do Termo de Aceite, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura para que a CONTRATANTE possa realizar o pagamento devido.
- 2.3. O pagamento será efetuado em até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura.
- 2.4. Antes de efetuar o pagamento será consultada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
- 2.5. A nota fiscal/fatura deverá ser enviada para o e-mail da gelog.pagamentos@funpresp.com.br.
- 2.6. Somente serão aceitas notas fiscais corretamente preenchidas e sem rasuras.
- 2.7. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado pela CONTRATADA, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- 2.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.
- 2.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 2.10. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração compreenderá desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX + 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 + 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

3. DA VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura da ordem de execução de serviço, sem a possibilidade de prorrogação, na forma do Art. 71 da Lei nº 13.303, de 2016.

4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A realização dos serviços do objeto deverá ser realizada na Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – CONTRATANTE, endereço: SCN Quadra 2 Bloco A – Salas 201 - 204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9700.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1. O prazo de realização dos serviços é em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. São obrigações das CONTRATADAS:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp - Exe as obrigações oriundas dessa contratação;
- b) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp - Exe;
- c) Indicar um profissional para atuar como seu preposto para tratar das questões relativas à execução dos serviços e ao faturamento;
- d) Comparecer, através de seu preposto, em todas as reuniões em que for convocada na sede da Funpresp - Exe, exceto quando existir acordo quanto à definição de outro local;
- e) Efetuar a prestação de serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e na Ordem de Serviços;
- f) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor e;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- h) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- i) Manter a situação regular no que tange às obrigações fiscais e trabalhistas, durante a vigência da contratação.
- j) Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNPRES-EXE

7.1. São obrigações da Funpresp - Exe:

- a) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, em conformidade com o Projeto Básico, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas durante a prestação do serviço;
- c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, conforme os termos de sua proposta comercial e deste instrumento;
- d) Conferir a nota fiscal/fatura apresentada, efetuando o seu ateste caso esteja em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos neste instrumento e na Ordem de Serviço; e
- e) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 a 83 da lei 13.303/2016 e nos artigos 162 e 163 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.

8.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.

8.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 3º da Lei nº 13.303/2016 e nos artigos 162 e 163 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpres-Exe..

8.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

9. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

9.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da contratação, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

Brasília, ____ de novembro de 2023.

CONTRATANTE

ROBERTO MACHADO TRINDADE

Gerente de Patrimônio Logística e Contratações

CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO

Diretor de Administração

CONTRATADA

JUAREZ DA SILVA SANTARÉM

REPRESENTANTE LEGAL -

SANTARÉM SISTEMAS ININTERRUPTOS DE ENERGIA LTDA.

TESTEMUNHAS

IBSEN NAEZIO ALVES AGUIAR

FABIANE DE SOUSA DUMONT

Analistas de Previdência Complementar

Projeto Básico - 0129868

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010105.000010/2023-12

SEI nº 0128597

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpres-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
DO PODER EXECUTIVO



PROJETO BÁSICO - PB

Processo nº 03750.010105.000010/2023-12

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva em 04 (três) nobreaks e suas baterias estacionárias, nas dependências da Funpresp-Exe. A saber:

Item	Descrição do Nobreak	Baterias	Quantidade
1	Classic DSP 200-SCHNEIDER ELETRIC 20KVA/16KW 220V/380V	12V 70AH Selada VRLA	28
2	Classic DSP 200-SCHNEIDER ELETRIC 20KVA/16KW 220V/380V	12V 70AH Selada VRLA	28
3	MALBEC 10000 20-W I/32 SD 10KVA 220V/380V	12V 70AH Selada VRLA	32
4	UPS 3S -SCHNEIDER ELETRIC 40 kVA 208V	12V 70AH Selada VRLA	20

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Desde a formação da Funpresp-Exe, os recursos tecnológicos institucionais foram instalados em rede elétrica estabilizada, os quais são sustentados por conjuntos de baterias que visam, continuamente, garantir disponibilidade elétrica e a estabilidade do ambiente tecnológico em caso de ausência e/ou oscilações de energia da concessionária, preservando-se, assim, a continuidade dos recursos tecnológicos e dos trabalhos até o seu desligamento de forma correta.

2.2. Anualmente, os nobreaks passam por manutenções preventivas a fim de evitar perda do próprio ativo e da continuidade dos trabalhos institucionais pela ausência de equipamento para pronta substituição.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e características facilmente encontradas no mercado, conforme preceitua o Decreto nº 5.450/2005.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DEMANDADOS

4.1. A execução dos serviços deverá ser realizada nos 04 (quatro) nobreaks e suas baterias estacionárias, descritos no objeto deste documento

4.2. Os serviços deverão ser realizados por mão-de-obra especializada.

4.3. A CONTRATADA deverá ter software para conexão e gerência dos nobreaks.

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer informações, sempre que solicitada, à respeito do andamento dos serviços de manutenção que estiverem pendentes.

4.5. A CONTRATADA deverá emitir relatório detalhado com as configurações e resultados do que foi executado.

5. DOS SERVIÇOS ESPECÍFICOS

5.1. Para efeito de controle, a CONTRATADA, quando da realização dos serviços no âmbito da CONTRATANTE, deverá obedecer aos procedimentos abaixo:

5.1.1. Só haverá intervenção com a formal e prévia autorização da GETIC.

5.1.2. A CONTRATADA deverá emitir relatório detalhado do que foi executado durante o serviço.

5.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer informações, sempre que solicitada, à respeito do andamento dos serviços de manutenção que estiverem pendentes.

5.2. MANUTENÇÃO DOS NOBREAKS

5.2.1. Deverá ser realizado sobre todos os itens ou componentes que compõem cada nobreak, tais como: chassi, painel, placas, circuitos, fios, cabos, transistores, fusíveis, conectores, plug's que requeiram intervenção técnica especializada ou substituição de quaisquer itens ou componentes dos objetos. Deverá, minimamente, contemplar:

5.2.1.1. Atualização do Firmware dos nobreaks.

5.2.1.2. Calibragem dos bancos de baterias com software original de fábrica e manutenção preventiva.

5.2.1.3. Medições elétricas e conferências das calibrações.

5.2.1.4. Fixação das conexões e terminais.

5.2.1.5. Testes de falta de energia com e sem carga.

5.2.1.6. Teste de descarga individual das baterias.

5.2.1.7. Teste de transferência *bypass* automática e manual para inversor.

5.2.1.8. Verificação de peças e componentes fundamentais ao pleno funcionamento do nobreaks.

5.2.1.9. Ajustes, limpeza, lubrificação, regulagem, revisão geral e consertos de pequena monta, para reduzir falhas nos equipamentos e/ou estender sua vida útil;

5.2.1.10. Efetuar ajuste do Nobreak, com e sem carga;

5.2.1.11. Medir tensão de entrada e saída do Nobreak;

5.2.1.12. Efetuar teste de supervisão de defeitos no Retificador;

5.2.1.13. Testar transferência entre inversor e chave estática;

5.2.1.14. Verificar sincronismo interno do inversor;

5.2.1.15. Verificar as condições do barramento;

5.2.1.16. Verificar aterramento e isolamento dos condutores e massa;

5.2.1.17. Efetuar auto teste do equipamento e das baterias;

5.2.1.18. Efetuar testes e medições no transformador do equipamento;

5.2.1.19. Verificar todas as conexões elétricas e efetuar os reapertos necessários;

5.2.1.20. Verificar a comunicação de monitoramento remoto SNMP;

5.2.1.21. Verificar filtros e capacitores e substituir as unidades defeituosas ou desgastadas quando necessário.

5.3. A CONTRATADA, em seu relatório detalhado, deverá indicar todas as peças ou componentes que precisam de reposição, incluindo 03 (três) fornecedores para cada item.

5.4. **MANUTENÇÃO DAS BATERIAS**

5.4.1. Os serviços deverão ser realizados sobre todos os itens ou componentes das baterias. Deverão, minimamente, contemplar:

- 5.4.1.1. Avaliação do banco de baterias;
- 5.4.1.2. Inserção de carga resistiva individual nas baterias para análise de curva de descarga das mesmas;
- 5.4.1.3. Medições elétricas de carga de cada bateria;
- 5.4.1.4. Inspeccionar conexões (aperto, graxa, etc.), se necessário substituir;
- 5.4.1.5. Leitura da tensão total da bateria;
- 5.4.1.6. Limpeza geral dos elementos;
- 5.4.1.7. Verificar o recipiente;
- 5.4.1.8. Verificar conectores e buchas;
- 5.4.1.9. Verificar válvulas de segurança;
- 5.4.1.10. Verificar polos;
- 5.4.1.11. Verificar torque das interligações;
- 5.4.1.12. Emissão de relatórios pertinentes.

6. **DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A realização dos serviços do objeto deverá ser realizada na Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – CONTRATANTE, endereço: SCN Quadra 2 Bloco A – Salas 201 - 204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9700.

7. **DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. O prazo de realização dos serviços é em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

8. **DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

8.1. O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da realização dos serviços.

8.2. A CONTRATADA deverá fornecer e disponibilizar atendimento em horário comercial via telefone e e-mail.

8.3. A garantia deve ser prestada na modalidade ON SITE, pelo(s) fornecedor(es), na sede da Funpresp-Exe, com cobertura total do serviço, sendo seus técnicos devidamente identificados.

8.4. A garantia deve ser prestada pela CONTRATADA em horário comercial e/ou acordado com a Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicações - GETIC desta Funpresp-Exe.

9. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor total pelos serviços especificados neste Projeto Básico é de **R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)**.

9.2. O preço deverá prever todos os custos e despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação dos serviços do objeto, tais como: remuneração do pessoal, encargos trabalhistas, alimentação, passagens, hospedagem, transporte, tributos, dentre outras.

9.3. Foram solicitadas propostas comerciais para diversas empresas especializadas em manutenção de nobreaks. A melhor proposta foi a da empresa *Santarém Sistemas Ininterruptos de Energia LTDA*, conforme a tabela a seguir:

Serviço de manutenção preventiva em 4 nobreaks e nas baterias estacionárias	Santarém	MF Geradores
	R\$ 7.600,00	R\$ 8.550,00

10. **VIGÊNCIA CONTRATUAL**

10.1. A vigência contratual será de 3 (três) meses a contar da data de assinatura da ordem de execução de serviço.

11. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp - Exe as obrigações oriundas dessa contratação;
- b) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp - Exe;
- c) Indicar um profissional para atuar como seu preposto para tratar das questões relativas à execução dos serviços e ao faturamento;
- d) Comparecer, através de seu preposto, em todas as reuniões em que for convocada na sede da Funpresp - Exe, exceto quando existir acordo quanto à definição de outro local;
- e) Efetuar a prestação de serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e na Ordem de Serviços;
- f) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor e;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- h) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- i) Manter a situação regular no que tange às obrigações fiscais e trabalhistas, durante a vigência da contratação.
- j) Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

12. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. São obrigações da Funpresp - Exe:

- a) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, em conformidade com o Projeto Básico, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas durante a prestação do serviço;
- c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta comercial e deste instrumento;
- d) Conferir a nota fiscal/fatura apresentada, efetuando o seu ateste caso esteja em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos neste instrumento e na Ordem de Serviço; e
- e) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

13.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 a 83 da lei 13.303/2016.

13.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas na lei 13.303/2016.

13.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 3º da Lei nº 13.303/2016.

13.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente indicado, com as atribuições específicas determinadas pela legislação vigente.

15. DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

15.1. A CONTRATADA obrigará-se a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes deste Projeto Básico, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas.

15.2. O Fiscal do contrato, indicado pela FUNPRES-P-EXE, deverá comunicar formalmente à Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações, quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para anotação e adoção das medidas cabíveis.

15.3. O aceite ao serviço será dado quando os nobreaks e o conjunto de baterias estiverem totalmente funcionais, sendo realizado por e-mail pela Gerência de Tecnologia e Informação - GETIC.

16. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

16.1. Pela prestação dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor previsto na proposta comercial, que passa também a fazer parte das relações firmadas neste instrumento.

16.2. Após a emissão do Termo de Aceite, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura para que a CONTRATANTE possa realizar o pagamento devido.

16.3. O pagamento será efetuado em até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura.

16.4. Antes de efetuar o pagamento será consultada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

16.5. A nota fiscal/fatura deverá ser enviada para o e-mail da gelog.pagamentos@funpresp.com.br.

16.6. Somente serão aceitas notas fiscais corretamente preenchidas e sem rasuras.

16.7. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado pela CONTRATADA, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

16.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

16.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

16.10. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração compreenderá desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX + 100)}{365}$$

TX = Porcentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 + 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

17. SIGILO

17.1. A contratada deverá manter sigilo absoluto dos dados e informações recebidas da Funpres-Exe.

18. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É vedada a subcontratação.

20. ANEXOS

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE VISTORIA/CONHECIMENTO

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpres-Exe

Declaramos, para todos os fins e sob as penalidades da lei, que: **(MARCAR UMA DAS OPÇÕES)**

() o(a) Sr(a). _____ (nome do responsável pela vistoria), identidade nº _____/UF, _____ (função que exerce na empresa) _____ da Empresa _____ (razão social da empresa), CNPJ nº _____, efetuou vistoria nos no-breaks da FUNPRES-EXE, tomando conhecimento de todas as suas características físicas e estado de conservação.

OU

() ainda que tenha sido facultada a oportunidade de vistoria, não a efetuamos, mas temos pleno conhecimento das condições dos equipamentos e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato.

Brasília-DF, de de 2023

Assinatura do representante da empresa
(Nome e número da identidade)

Assinatura do responsável pela vistoria
(da empresa)

EBER LUIS BARBOSA CHERULLI
Coordenador de Infraestrutura

De acordo, encaminhe-se.

CLEYTON DOMINGUES DE MOURA
Gerente de Tecnologia e Informação



Documento assinado eletronicamente por **Eber Luis Barbosa Cherulli, Coordenador**, em 13/11/2023, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleyton Domingues de Moura, Gerente**, em 13/11/2023, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0129868** e o código CRC **D3DF146B**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010105.000010/2023-12

SEI nº 0129868

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

OS 111.2023 - Manutenção de nobreaks.pdf

Documento número #6f2790b7-c36c-40f6-999d-c3d4a5a0c505

Hash do documento original (SHA256): db7dca3cd122efba2a990d989ab47dbdaf40315ec2af07ce8fb78d7f439dca99

Assinaturas

✓ **Roberto Machado Trindade**
CPF: 099.533.531-15
Assinou como contratante em 22 nov 2023 às 15:06:06

✓ **Cleiton dos Santos Araújo**
CPF: 851.631.201-15
Assinou como contratante em 28 nov 2023 às 12:32:15

✓ **Juarez da Silva Santarém**
CPF: 418.052.321-34
Assinou como contratada em 23 nov 2023 às 07:51:58

✓ **Fabiane de Sousa Dumont**
CPF: 005.987.071-07
Assinou como testemunha em 22 nov 2023 às 10:10:46

✓ **Ibsen Naezio Alves Aguiar**
CPF: 043.308.441-33
Assinou como testemunha em 21 nov 2023 às 18:01:38

Log

21 nov 2023, 18:00:42 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número 6f2790b7-c36c-40f6-999d-c3d4a5a0c505. Data limite para assinatura do documento: 21 de dezembro de 2023 (17:54). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

21 nov 2023, 18:00:43 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.trindade@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF 099.533.531-15.

21 nov 2023, 18:00:43	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: cleiton.araujo@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cleiton dos Santos Araújo e CPF 851.631.201-15.
21 nov 2023, 18:00:43	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: santarem@hotmail.com para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Juarez da Silva Santarém e CPF 418.052.321-34.
21 nov 2023, 18:00:43	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.
21 nov 2023, 18:00:43	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: ibsen.aguiar@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ibsen Naezio Alves Aguiar e CPF 043.308.441-33.
21 nov 2023, 18:01:38	Ibsen Naezio Alves Aguiar assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail ibsen.aguiar@funpresp.com.br. CPF informado: 043.308.441-33. IP: 189.85.93.162. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.7981344 e longitude -47.8906509. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.668.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
22 nov 2023, 10:10:46	Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabiane.dumont@funpresp.com.br. CPF informado: 005.987.071-07. IP: 189.85.93.162. Componente de assinatura versão 1.668.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
22 nov 2023, 15:06:06	Roberto Machado Trindade assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail roberto.trindade@funpresp.com.br. CPF informado: 099.533.531-15. IP: 177.174.208.132. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.7761883 e longitude -47.9250944. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.669.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
23 nov 2023, 07:51:58	Juarez da Silva Santarém assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail santarem@hotmail.com. CPF informado: 418.052.321-34. IP: 189.61.123.105. Componente de assinatura versão 1.670.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
28 nov 2023, 12:32:15	Cleiton dos Santos Araújo assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail cleiton.araujo@funpresp.com.br. CPF informado: 851.631.201-15. IP: 189.10.65.205. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.6435626 e longitude -47.828078. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.677.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
28 nov 2023, 12:32:15	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 6f2790b7-c36c-40f6-999d-c3d4a5a0c505.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 6f2790b7-c36c-40f6-999d-c3d4a5a0c505, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.